



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Luiz Alves, 11 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luiz Alves/SC, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em 11 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 42º, inciso III da Lei Municipal nº 1.778 de 14 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 12º Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Andréa Altini do Conselho Municipal de Assistência Social de Luiz Alves/SC e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Alexandra Aparecida Marques
- 2) Andréa Altini
- 3) Petronila Vinter Rech

Representantes do Governo

- 4) Julieta C. F Schmitz
- 5) Marilene Zimmermann
- 6) Vera Lucia Rossi

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12º Conferência Municipal;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a 12º Conferência Municipal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;

VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede Socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

Art. 5º - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e CEAS;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Andréa Altini

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social